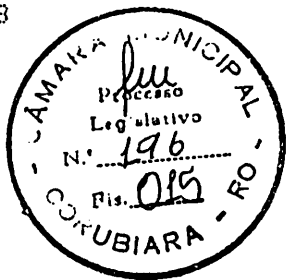


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 022/93



DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA, AUMENTO DAS GRATIFICAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido aumento das gratificações dos professores de Licenciatura Plena e Curta, nos termos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder gratificação aos professores de 5ª a 8ª séries, à disposição do Município e da rede de ensino Municipal, nos termos do constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Fica concedido aumento aos cargos gratificados de Supervisor Rural em 150% (cento e cinquenta por cento), e aos demais cargos em 100% (cem por cento), de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica atualizado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) o valor da gratificação dos Servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de que trata o Anexo II da Lei Municipal nº 004/93 de 25.01.93.

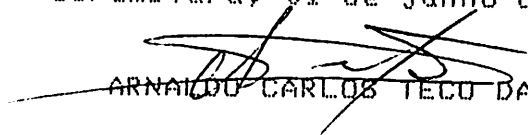
Art. 5º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura elevando-se a Divisão de Ensino Rural para Departamento de Ensino Rural, conforme o Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Fica alterado o disposto no item 2.3, do Art. 2º; item 10.4 do Art. 4º; Arts. 42, 46 e 47 da Lei Municipal nº 002/93, de 06.01.93, em consequência deste Artigo, conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros dos Art. 1º e 2º, a data de 01/04/93 e dos demais Artigos a 01/05/93.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, 01 de Junho de 1993.


ARNALDO CARLOS TECU DA SILVA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 022/93



A N E X O I

FUNÇÃO/CARGO	Nº VAGAS	VALOR CR\$
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA	10	6.500.000,00
PROFESSOR LICENCIATURA CURTA	03	5.000.000,00
PROFESSOR DE 5ª A 8ª SÉRIES	16	1.300.000,00

Corumbiara, 01 de junho de 1993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O II

TABELAS DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES:

C A R G O S

CR\$ 12.000.000,00	CHEFE DE GABINETE
CR\$ 12.000.000,00	SECRETÁRIO
CR\$ 12.000.000,00	ASSESSOR JURÍDICO
CR\$ 6.000.000,00	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CR\$ 6.000.000,00	ADMINISTRADOR DISTRIAL
CR\$ 4.000.000,00	DIRETOR DE DIVISÃO E ASSES. DE IMPRENSA
CR\$ 8.000.000,00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CR\$ 3.750.000,00	SUPERVISOR RURAL
CR\$ 3.000.000,00	CHEFE DE SEÇÃO
CR\$ 4.000.000,00	DIRETOR DE ESCOLA
CR\$ 3.000.000,00	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
CR\$ 2.500.000,00	SECRETÁRIO DE ESCOLA

Corumbiara, 01 de junho de 1993.

ARNALDO CARLOS TEÇO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 022/93

A N E X O III

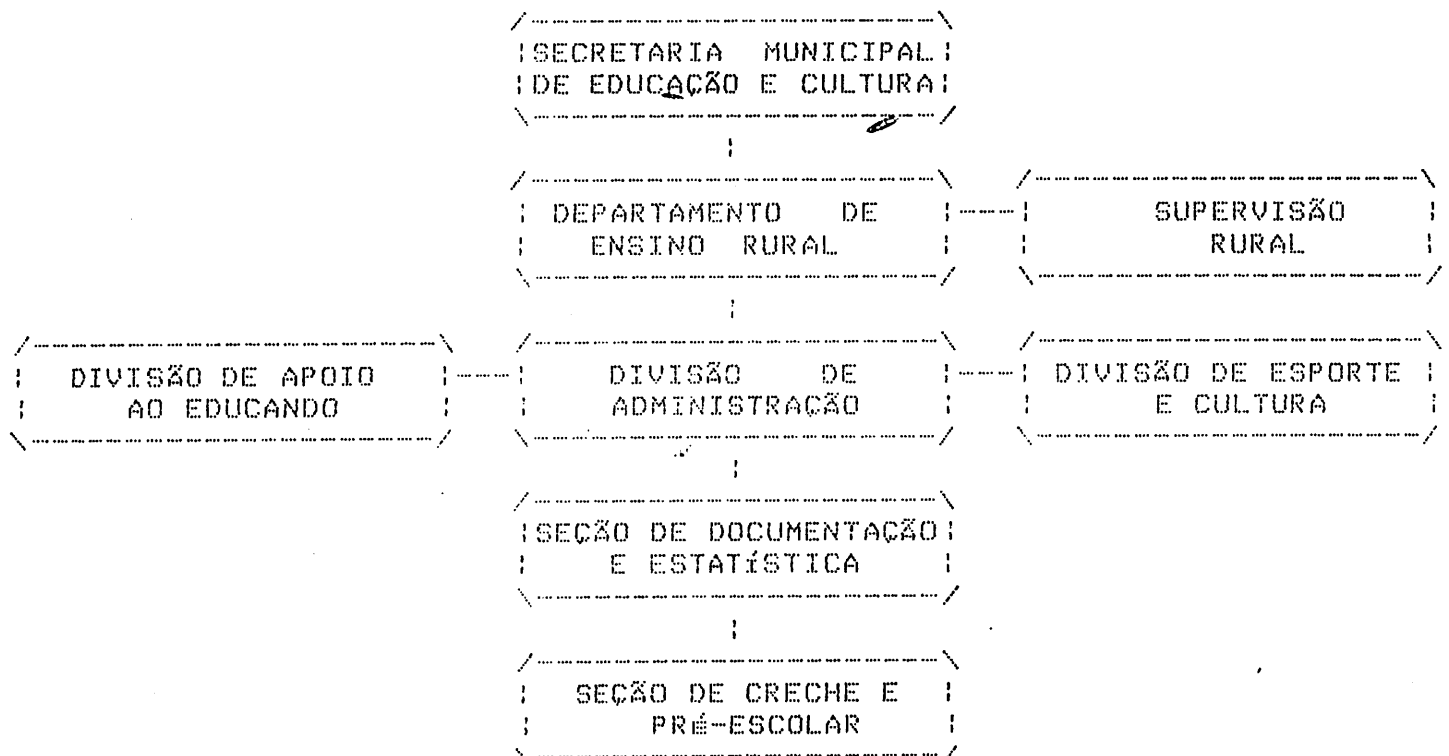
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

C A R G O S

Nº VAGAS

SECRETÁRIO	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL	01
DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	01
DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO	01
DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	01
CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAR	01
SUPERVISOR RURAL	04

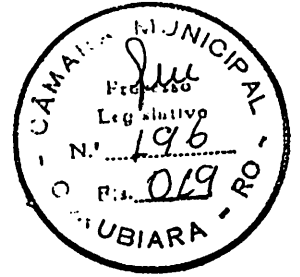
ORGANOGRAMA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 022/93

A N E X O I V



ALTERAÇÕES NA LEI Nº 002 DE 06/01/1993

=====

Art. 2º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbiara, constitui-se dos seguintes órgãos:

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

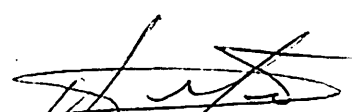
- 2.1 - Departamento de Ensino Rural;
 - 2.1.1 - Supervisão Rural;
- 2.2 - Divisão de Apoio do Educando;
- 2.3 - Divisão de Esporte e Cultura;
- 2.4 - Divisão de Administração;
 - 2.4.1 - Seção de Documentação e Estatística;
 - 2.4.2 - Seção de Creche e Pré-Escolar.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se dos seguintes órgãos e Unidades de Trabalho:

- 10.1 - Gabinete do Secretário;
- 10.2 - Departamento de Ensino Rural;
 - 10.2.1 - Supervisão Rural;
- 10.3 - Divisão de Apoio ao Educando;
- 10.4 - Divisão de Esporte e Cultura;
- 10.5 - Divisão de Administração;
 - 10.5.1 - Seção de Documentação e Estatística;
 - 10.5.2 - Seção de Creche e Pré-Escolar.

Art. 46/47 - onde se lê Divisão de Ensino Rural, lê-se: Departamento de Ensino Rural.

Corumbiara, 01 de junho de 1993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL